



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1407/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar Suplementação, por Superávit Financeiro, no valor de R\$7.607,22 (sete mil seiscentos e sete reais com vinte e dois centavos), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2196 - Vigilância Sanitária Federal.

33390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$4.607,22.

33390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

R\$3.000,00.

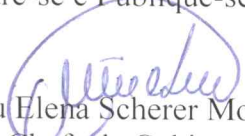
Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2011, de recursos vinculados a Vigilância Sanitária Federal, no valor de R\$7.607,22.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 16 de fevereiro de 2012.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete